PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 284/2010

Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial e atribui gratificação aos seus membros.

Art. 1º - É instituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, que se regerá pelas normas previstas na Lei Municipal nº 059/1993, em seus artigos. 93 a 134.

Art. 2º - É atribuição da Comissão a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a lei municipal.

Art. 3º - A Comissão será constituída por três membros titulares e três suplentes a serem designados por Portaria do Executivo, dentre os servidores efetivos e estáveis do quadro funcional da Administração.

Art. 4º - "Art. 4º - É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, gratificação no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) mensais."

Art. 5º - Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO: 3 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 SECRET. DA ADMINIST. E ORGÃOS AUXILIARES
PROJ./ATIV. 2.022 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA
39 3.3.90.36.00.00.00.00.0001.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
325 3.3.90.36.00.00.00.00.1052.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 02 de setembro de 2010.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SEVERINO ALOISIO LEHMEN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
REGISTRADO ÀS FOLHAS DO LIVRO 01.